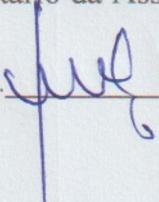




**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas, de Extração, Mármore, Calcários e Pedreiras do Município de Petrópolis - CNPJ 30.202.733/0001 -70**  
Rua Mal. Deodoro, nº 209, sala 120, Centro, Petrópolis, RJ - CEP 25.620-150 - tel (24) 2237-0411  
sindicatodoslapidarios.blogspot.com.br - slapidario@ibest.com.br

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria, Lapidação de Pedras Preciosas, Extração, Mármore, Calcários e Pedreiras do Município de Petrópolis, inscrito no CNPJ, sob o nº 30.202.733/0001-70, a todos os Trabalhadores das Indústrias de Extração, Mármore, Calcários e Pedreiras do Município de Petrópolis a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária que aconteceu no dia 09 de janeiro de 2025, às 17:30 h, em primeira convocação e às 18:00 h, em segunda convocação, sito a sito a Rua Mal. Deodoro, nº 209, sala 120, Centro, Petrópolis, RJ dia 09 de janeiro de 2025. Por não haver o *quorum* estatutário, na primeira convocação aguardou-se a segunda seção que iniciou às 18:00 horas. Abriu a Assembleia, o presidente do Sindicato, Sebastião Braz de Souza. Ante a ausência justificada do Secretário Geral, definiu-se como Secretário *ad hoc*, João Carlos Fabre dos Reis. Foi definido pela Assembleia a elaboração da pauta de reivindicações a ser encaminhada aos patrões/Sindicato Patronal, com a reivindicação reajuste de 4% incidente sobre o salário correspondente ao mês de dezembro de 2023 sendo compensados todos os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023 exceto os concedidos por promoção e de 7% a partir de 01º de janeiro de 2025 e que recebam acima dos pisos salariais, incidirá um reajuste relativo a 7% . Definiu - se também a manutenção das cláusulas da última Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2023. Foi concedido a concessão de poderes à Diretoria do Sindicato para celebração de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho e condições de trabalho, bem como a manutenção, na forma da Lei sobre a contribuição sindical, mensalidade sindical, que foi mantido o valor dos descontos dos associados no importe de 2% sobre o salário base, com autorização prévia dos descontos em folha de pagamento, arts. 545 da CLT e 8º da C.F. Quanto a taxa assistencial, em favor do sindicato, será descontado, uma parcela única, no valor de R\$12,50 (doze reais e cinquenta centavos), no mês de junho de 2025, com direito à oposição até o dia 30 de maio de 2025, Restou aprovado também a instauração de Dissídio Coletivo, em caso de fracasso nas negociações e a permissão para a Assembleia ficar instalada em estado permanente. Às 18:35 horas foi encerrada a sessão e não havendo mais nada a ser debatido foi lavrada a ata que foi assinada por mim, João Carlos Fabre dos Reis, secretário da Assembleia e pelo presidente Sebastião Braz de Souza. Petrópolis, RJ, 09 de janeiro de 2025.

 de SEBASTIÃO BRAZ janeiro de 2025.